



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Contrato nº 107/2018

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede a Av. 24 de março, 735, Bairro Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI**, sita na Estrada São Pedro, Sala 01, 137, Bairro Morro São Pedro, na cidade de Bom Princípio/RS, inscrição no CNPJ nº 15.823.601/0001-71, neste ato representada pela Sra. Daiana Vogel Zimmermann, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3078769076 e CPF nº 001.071.460-02, residente e domiciliada na Estrada Morro São Pedro, na cidade de Bom Princípio/RS, a seguir denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A CONTRATADA fornecerá à **CONTRATANTE** os seguintes Equipamentos:

| Item | Especificações | Un. | Qtd. | Marca | Ano/ Modelo | Unitário | Total |
|------|--|-----|------|--------|-------------------|----------|----------|
| 1 | Homogeneizador de esterco em aço carbono, novo, com no min.: *com profundidade de trabalho de no min 1,9m *peso do equipamento no min 310 kg *comprimento no min 6,5 m *construído em aço carbono e tubo galvanizado *acoplável a trator *com ajuste regulável altura de operação *com capacidade de trabalho variável *com acionamento por tomada de força *sistema de regulagem que permite sua aplicação em todos os tipos de tratores que disponham do sistema de 3 pontos no hidráulico tras. | un | 01 | IPACOL | IPACOL/ HE 500 | 7.110,00 | 7.110,00 |

2. O equipamento entregue terá **garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem limite de hora/máquina.

3. Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do equipamento e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada indicados, sendo o Licitante vencedor o Responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Barra Funda – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4. Indicamos os seguintes locais de assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada) de cada equipamento, em um raio de até 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Barra Funda – RS, sendo: empresa ANGLASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME, sita na Rua Silvio Romero, 251, Bairro São José, no Município de Erechim/RS.

5. Fornecemos “garantia técnica” para os equipamentos ofertados, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

6. Será disponibilizada assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada), para atendimento no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o equipamento pelo Município de Barra Funda – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de R\$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais) pelo Equipamento, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos equipamentos e posterior vistoria do objeto e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.

§2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do Contrato de Repasse nº 1033.669-38/2016/MAPA/CEF e Convênio nº 833667/2016/MAPA - Homogeneizador, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento/máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Contrato de Repasse nº 1033.669-38/2016/MAPA/CEF e Convênio nº 833667/2016/MAPA - Homogeneizador, e recursos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a assinatura deste contrato e todos os tramites entre o município e a caixa econômica estarem concluídos.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2018.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0108 1127 449052 00 00 00 00 1264



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

0801 20 606 0108 1127 449052 00 00 00 00 0001
0801 20 606 0108 1144 449052 00 00 00 00 1273
0801 20 606 0108 1144 449052 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 063/2018, Pregão Presencial nº 031/2018 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 26 de novembro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51